

AVISO 00015/2024

Disponibilização: 22/02/2024 às 17h05m

ADENDO 01 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

A Comissão Permanente de Contratação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará comunica aos interessados que o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 001/2024**, que trata da “**contratação de empresa para prestar serviço de plataforma de atividade física e bem-estar**” sofreu alterações na peça editalícia, descritas no documento de **Adendo 01**, publicado no Portal de Licitações da referida Corte (<https://www.tjce.jus.br/licitacoes/>) e no site do Banco do Brasil SA (www.licitacoes-e.com.br), em 22/02/2024. Permanecem inalteradas as datas e horários, além das demais cláusulas e condições do referido Edital e seus Anexos. Fortaleza, aos 22 de fevereiro de 2024.

Fortaleza, aos 22 de fevereiro de 2024.

SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE**SECRETÁRIO GERAL ADMINISTRATIVO DO TJCE****CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE**

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/9224> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ORIENTAÇÃO NORMATIVA 00001/2024

Disponibilização: 22/02/2024 às 14h45m

ORIENTAÇÃO Nº 01/2024/CGJCE/COINT

Estabelece orientações aos(as) magistrados(as) e servidores(as) do primeiro grau de jurisdição quanto à emissão de certidões em autos processuais, especialmente para prevenir movimentações indevidas e para preservar o fidedigno tempo de paralisação do processo.

A **DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 09/2023 (disponibilizada no DJEA do dia 19/12/2023), que instituiu o Comitê Intersetorial de Orientação (Coint) da Corregedoria Geral da Justiça e estabeleceu a sua competência, composição e funcionamento;

CONSIDERANDO a utilização massiva de certidões para atestar evento já registrado no sistema processual, como conclusão e agendamento de audiências, consoante verificado em inspeções e outros procedimentos de fiscalização desta Corregedoria;

CONSIDERANDO que o impulso processual não deve se desviar dos atos próprios do procedimento legal e daqueles exigidos pelas peculiaridades e/ou complexidade da demanda judicial, quer dizer, não pode ceder espaço para movimentações descabidas, desnecessárias ou fictícias;

CONSIDERANDO a importância de manterem-se íntegras as informações sobre o tempo de paralisação dos processos, seja para franquear ações de melhoria da prestação jurisdicional, seja para possibilitar a própria fiscalização do órgão censor, inclusive porque o critério de balizamento para aferição do excesso de prazo (100 dias) está sujeito ao princípio da razoabilidade; e

CONSIDERANDO as discussões e deliberações da 1ª reunião do Comitê Intersetorial de Orientação (Coint) da Corregedoria Geral da Justiça, ocorrida em 05 de fevereiro de 2024, sobre o item de pauta “emissão de certidões para movimentação de processos” (CPA nº 8500041-08.2024.8.06.0026);

RESOLVE:

Art. 1º Orientar os(as) magistrados(as) e servidores(as) que se abstenham de emitir certidões meramente protelatórias ou que expressem evento já registrado no sistema processual, como conclusão e agendamento de audiência, gerando indevidas movimentações e alterando o cálculo do tempo de paralisação.

Art. 2º Por ocasião das autoinspeções anuais, os(as) magistrados(as) e servidores(as) também deverão abster-se de emitir certidão para registrar a análise processual própria do procedimento inspeccional.

§1º Havendo providências a serem adotadas no feito inspecionado, os(as) magistrados(as) deverão, fazendo referência à análise em autoinspeção, emitir o provimento judicial cabível.

§2º Não se insere na vedação ora enunciada a previsão do art. 68, §único, do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE).

Art. 3º Ficam revogadas as conclusões da Decisão/Ofício nº 3.998/2022-CGJUCGJ desta Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 4º As disposições desta Orientação entrarão em vigor a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Corregedora-Geral da Justiça, Fortaleza/CE, 21 de fevereiro de 2024.

DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS

Corregedora-Geral da Justiça

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/9082> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PROVIMENTO 00003/2024

Disponibilização: 22/02/2024 às 15h02m

PROVIMENTO Nº 03/2024/CGJCE

Dispõe acerca da revogação dos artigos 217 e 218 do Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), que trata das atribuições do Serviço de Contadoria do Foro.

A **DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que atualizações normativas fazem parte do processo regulatório e tendem a aprimorar a legislação já existente, de modo a garantir maior efetividade no seu cumprimento;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 736/2019 da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua que regulamenta o funcionamento da Seção de Contadoria daquele Fórum;